



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI Nº 820/99

SÚMULA:- Dispõe sobre a antecipação do feriado de Aniversário do Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 11 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município.

Parágrafo único - Deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria e Prestadores de Serviço em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

LEI nº 820/99- De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre a antecipação do feriado de Aniversário do Município.

Aprovada Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 08.09.99, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de setembro de 1999. Edição nº 2.760 – SÁBADO.-----

